

Ata da 2º Reunião do Comitê Técnico Consultivo do Sistema Nacional de Certificação de Unidades Armazenadoras

Aos quatro dias do mês de março de 2008, foi realizada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em Brasília-DF, a 2ª Reunião do Comitê Técnico Consultivo do Sistema Nacional de Certificação de Unidades Armazenadoras. Inicialmente foram apreciadas as propostas da Universidade Federal de Pelotas-UFPel e do Centro Nacional de Treinamento em Armazenagem-Centreinar para habilitação como entidades para ministrar o curso obrigatório para auditores dos Organismos de Certificação de Produtos - OCP. Por unanimidade foram aprovadas as duas entidades como instituições habilitadas na área de armazenamento e atividades correlatas, conforme previsto no subitem 8.6 do Regulamento de Avaliação da Conformidade - RAC. Foi decidido que caberá ao Centreinar incluir no conteúdo programático do seu curso uma avaliação prática. Será encaminhado ao Gabinete do Senhor Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento minuta de Portaria habilitando essas entidades para ministrar o curso para os auditores. O segundo assunto apresentado foi o trabalho elaborado pela Coamo, acerca das exigências do Corpo de Bombeiros para a liberação de alvará de funcionamento das unidades armazenadoras. O Eng. Civil Marins esclareceu que foi protocolado em dezembro/2005 no comando do Corpo de Bombeiro do Estado do Paraná trabalho demonstrando que em face da natureza não inflamável da atividade de armazenamento a exigência de sistema fixo de combate ao incêndio (hidrante) é inconcebível, cabendo apenas a exigência do sistema móvel (extintores). A representante do MAPA, Maria Auxiliadora Domingues, sugeriu que esse assunto fosse relatado na Câmara Setorial de Infra-estrutura para que, posteriormente, o Coordenador desta Câmara encaminhasse ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento proposta de documento a ser enviado a todos os Estados no sentido de que as exigências do Corpo de Bombeiros relativas às unidades armazenadoras fossem revistas, na forma proposta pela Coamo. Seguindo o estabelecido na agenda da reunião, o terceiro assunto debatido foi relativo à possibilidade de ampliar o rol de profissionais que poderão ser auditores. Ficou decidido que, num primeiro momento, apenas os profissionais das áreas agrícolas (agrônomo e eng. agrícola) poderão ser auditores, devendo também ser obedecidos os seguintes critérios:

1. ter cursado a cadeira de armazenamento na graduação, com carga horária de no mínimo de 45 horas, **OU** 80 horas em curso extracurricular sobre armazenamento e atividades correlatas; **E**
2. experiência de no **MÍNIMO DE 2 ANOS** diretamente no processo de armazenamento ou como Responsável Técnico de Unidade Armazenadora.

O Senhor Zulmar, consultor do Inmetro, apresentou para os participantes do Comitê Consultivo da Certificação o Programa Bônus Certificação que é um instrumento criado para viabilizar o acesso das Micro e Pequenas Empresas à parte dos recursos financeiros para custear os serviços de certificação. As

principais vantagens do Bônus são (i) segurança e saúde; (ii) competitividade e, (iii) garantia de emprego. Esse programa é uma parceria do Inmetro e do Sebrae. Foi ressaltada a necessidade de (maior) divulgação do Sistema Nacional de Certificação de Unidades Armazenadoras. O Coordenador esclareceu que durante as diversas palestras realizadas sobre Certificação de Unidades Armazenadoras algumas dúvidas foram apresentadas pelos participantes, tendo o Comitê deliberado da seguinte forma:

1. Unidades que apenas servem como ponto de transbordo, por não exercerem atividade de prestação de serviços de armazenagem não precisam ser certificadas.
2. Programa de capacitação da mão-de-obra é obrigatória apenas para o pessoal do quadro efetivo da empresa armazenadora. No caso de empregado terceirizado, deverá a empresa armazenadora exigir da empresa terceirizada esse treinamento.
3. No caso da existência de mais de uma unidade armazenadora no mesmo CNPJ, a certificação será de todo o complexo, sendo necessários que todas as unidades armazenadoras atendam as exigências previstas na IN n.º 33/2007.
4. O Programa de Treinamento e Aperfeiçoamento Técnico previsto na IN n.º 33/2007 deverá prever cursos presenciais. Posteriormente, o Comitê irá avaliar a possibilidade de incluir treinamento à distância para alguns cursos.
5. Conforme previsto no RAC, no momento da auditoria a unidade armazenadora será exigida apenas o Programa de Treinamento e Aperfeiçoamento Técnico.

O Coordenador do Comitê encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e solicitando aos representantes das entidades de ensino agilidade na capacitação dos auditores e, também, agilidade ao Inmetro para acreditação dos Organismos de Certificação de Produtos - OCPs. A próxima reunião ficou previamente agendada para o dia 02/04/2008.